

## ESTÁGIO DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR

6º ANO

### - Disposições Práticas -

Segundo os nºs 1 e 4 do Artigo 7º do Regulamento do Estágio Clínico do 6.º Ano:

1. *“São locais de estágio clínico os serviços hospitalares e os centros de saúde do Sistema Nacional de Saúde associados ao ensino mediante protocolos, e/ou que se disponibilizaram a acolher e a formar alunos estagiários...”*.

[...]

4. *“Relativamente aos estágios de Medicina Geral e Familiar poderão os alunos solicitar a frequência de outros Centros de Saúde em alternativa aos que lhe tiverem sido atribuídos. Para tal deverão consultar as “Disposições Práticas” e o Calendário disponível no portal da FMUL. A mudança será aprovada pelo Coordenador da Área de Medicina Geral e Familiar.”*

De forma a dar cumprimento ao nº 4 do Artigo 7º do referido Regulamento, os alunos devem proceder da seguinte forma:

1. Os alunos que desejam sugerir um Centro de Saúde deverão fazê-lo, do seguinte modo:
  - a. Preenchimento de formulário (Google Drive).
  - b. Envio da Declaração da Direção do Centro de Saúde proposto manifestando disponibilidade e interesse para receber alunos e indicando o nome do Orientador de Estágio, para [ggc@medicina.ulisboa.pt](mailto:ggc@medicina.ulisboa.pt)
2. Os Centros de Saúde do Concelho de Lisboa não constituem, em nenhuma circunstância, opção de mudança, exceto as situações de força maior previstas no disposto no nº 5 do Artº 7º do Regulamento do Estágio Clínico do 6º Ano.
3. O não cumprimento, no todo ou em parte, do disposto no nº 1 e 2, tornará nula a solicitação de realização do estágio em Centro de Saúde alternativo, tornando-se definitiva a colocação no Centro de Saúde inicialmente atribuído.
4. Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente documento constam em calendário, a divulgar anualmente, por e-mail institucional.
5. Os alunos que optarem por propor Centros de Saúde assumem a responsabilidade pela logística de deslocação e alojamento associada a essa mudança de local de estágio.

6. O processo de realocação dos alunos deverá estar concluído até ao final da primeira quinzena do mês de Setembro. Após este prazo só serão permitidas alterações dos locais de estágio em situação de força maior pelo Coordenador da Área de Medicina Geral e Familiar.